KVIV VENTURES II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA ("Fundo")
CNPJ/MF nº 60.491.976/0001-36

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 27 DE JUNHO DE 2025

I – DATA, HORA E LOCAL: realizada em 27 de junho de 2025, às 14:00 (quatorze) horas, de forma exclusivamente remota e digital ("Assembleia não presencial") pela Kanastra Administração de Recursos Ltda. ("Administradora"), localizada na Avenida dos Vinhedos, nº 71, Sala 802, Jardim Sul, CEP 38411-848, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 175 ("Resolução CVM 175")

II – CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação devido ao comparecimento da totalidade de cotistas do Fundo ("Cotistas"), conforme indicados na lista de presença anexa à esta ata, nos termos do art. 72, § 7º da Parte Geral da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175")

III –PRESENÇA: Estiveram presentes (i) o(s) Cotista(s); e (ii) os representantes legais da Administradora e Gestora.

IV – COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Lucas de Castro Campos; Secretário: Michelle Mitri

V – ORDEM DO DIA: Deliberar acerca da:

(i) Eleição dos membros do Comitê de Investimento do Fundo, nos termos da Seção 10 do Anexo I do Regulamento, com prazo de 03 (três) anos de mandato, renovados automaticamente até o Prazo de Duração do Fundo, podendo renunciar ao cargo ou serem substituídos antes do término de seus respectivos mandatos;

(ii) Aprovar os termos e as condições para a realização da 2ª (segunda) emissão de cotas da Classe Search Fund ("Cotas") perfazendo o montante de R$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais) ("Montante Total"), conforme as características constantes na presenta Ata ("Segunda Emissão"); e

(iii) A autorização para a Administradora praticar todos os atos necessários para implementação do disposto nos itens acima.

VI – DELIBERAÇÕES: O(s) Cotista(s), por unanimidade, sem quaisquer restrições ou ressalvas, aprovou as seguintes deliberações:

(i) Eleições dos membros do Comitê de Investimento do Fundo, nos termos da Seção 10 do Anexo I do Regulamento, com prazo de 03 (três) anos de mandato, renovados automaticamente até o Prazo de Duração do Fundo, podendo renunciar ao cargo ou serem substituídos antes do término de seus respectivos mandatos:

a) Aparecido Caetano de Jesus;
b) Diniz Bernardo Nunes Filho; e
c) Geraldo Steinle Martins.

Os membros do Comitê de Investimentos eleitos acima tomam posse como membros do Comitê de Investimento do Fundo na presente data, mediante assinatura dos respectivos termos de posse, e declaram, para todos os fins, que: (i) possuem no mínimo (a) 05 (cinco) anos de comprovada experiência profissional em atividade diretamente relacionada à análise ou à estruturação de investimentos; (b) Certificações por associações de mercado locais ou internacionais; ou (c) Notório conhecimento ou especialidade técnica setorial, mediante certificação e/ou declaração formal, conforme o caso; (ii) possuem formação acadêmica mínima de graduação e MBA e especialização em áreas relevantes para negócios, finanças e gestão; (iii) possuem experiência como executivo sênior (*C-Level);* (iv) possuir experiência em gestão estratégica em diversos setores; (v) possuem experiência em gestão e supervisão de processo, operações, finanças e investimentos; (vi) possuir experiência em desenvolvimento e implementação de projetos financeiros e operações; (vii) atuou com governança corporativa e planejamento. (viii) possuem sólida participação em conselhos de administração e governança; (ix) possuem disponibilidade e compatibilidade para participação das reuniões do Comitê de Investimentos; (x) possuem habilidades em liderança; e (xi) assinaram termo de posse atestando possuir as qualificações necessárias para preencher os requisitos nos itens "i" ao "x" acima.

Os membros do Comitê de Investimentos eleitos acima assinaram, ainda, na presente data, termo de posse, se obrigando a declarar eventual situação de conflito de interesses sempre que esta venha a ocorrer, conforme previsto no item 10.13 do Regulamento do Fundo.

(ii) Aprovar os termos e as condições para a realização da 2ª (segunda) emissão de cotas da Classe Search Fund ("Cotas") perfazendo o montante de R$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais) ("Montante Total"), conforme as características constantes na presenta Ata ("Segunda Emissão"):

a) Volume Total: R$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais).

b) Valor Unitário: O valor da cota será o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados pelo investidor, à disposição da Classe Search Fund.

c) Rito: a Segunda Emissão será realizada por meio de colocação privada, não sujeita à Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Colocação Privada").

b) Público-alvo: a Colocação Privada será destinada exclusivamente a Investidores Profissionais.

c) Distribuidor: as Cotas da Segunda Emissão objeto da Colocação Privada serão distribuídas pela Prestadora de Serviços Essenciais, nos termos do Artigo 33 da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada.

d) Integralização das Cotas: a integralização das Cotas será realizada em moeda corrente nacional, por meio de transferência eletrônica disponível – TED; por outras formas de transferências de recursos admitidas pelo Banco Central do Brasil ou mediante a entrega de ativos nos termos do Anexo IV da Resolução CVM 175.

e) Condições de Subscrição e Integralização: os termos e as condições de integralização das Cotas serão regidos pelos Compromissos de Investimento celebrados pelos Investidores Profissionais.

f) Negociação das Cotas: As Cotas Classe Única podem vir a ser negociadas no mercado secundário por meio do FUNDOS21 – Módulo de Fundos (FUNDOS21), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as cotas custodiadas eletronicamente por meio da B3. Sem prejuízo, enquanto as Cotas não estiverem admitidas à negociação em mercado organizado, toda e qualquer transferência de Cotas a terceiros estará sujeita à observância do disposto no Regulamento e nas leis e normas aplicáveis

(ii) a autorização para a Administradora praticar todos os atos necessários para implementação do disposto nos itens acima.

VII – Encerramento e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem quisesse dela fazer uso e, como ninguém se manifestou, deu por encerrada a sessão, solicitando a lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi por todos assinada.

Uberlândia, 27 de junho de 2025.

Mesa:

_____ _____

Lucas de Castro Campos
Presidente da Mesa

Michelle Mitri
Secretário da Mesa

_____

KANASTRA ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.